

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0161/2022

Processo Administrativo Nº 40/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 13/10/2022 12:56:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/10/2022 09:41:52 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

24/10/2022 12:24:45 CADASTRO DE PROPOSTA LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA

24/10/2022 12:33:56 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CINBORG	Modelo: EL TOURO IMPORTADO
Descrição: Pneu 8.00-18 12 lonas			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.540,00		Valor Total: 6.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA	080 08.377.090/0001-46	1.540,00	1.540,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/10/2022 12:19:58 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

24/10/2022 12:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

07/11/2022 17:03:59 DISPUTA

07/11/2022 17:03:59 LANCE LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 080) 1.540,00

07/11/2022 17:13:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA

07/11/2022 17:13:59 HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

Item 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: STRYKER	Modelo: R-1 IMPORTADO
Descrição: Pneu 14.9-24 12 lonas			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 4.400,00		Valor Total: 26.400,00

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA	018 08.377.090/0001-46	4.400,00	4.400,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

24/10/2022 12:19:58	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
24/10/2022 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
07/11/2022 17:03:59	DISPUTA			
07/11/2022 17:03:59	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 018)		4.400,00
07/11/2022 17:13:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA			
07/11/2022 17:13:59	HABILITAÇÃO			

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0161/2022

Processo Administrativo Nº 40/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 13/10/2022 12:56:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/10/2022 09:41:52	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
24/10/2022 12:24:45	CADASTRO DE PROPOSTA	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA
24/10/2022 12:33:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA

LOTE 1 - ADJUDICADO

Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CINBORG	Modelo: EL TOURO IMPORTADO
Descrição: Pneu 8.00-18 12 lonas			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.540,00		Valor Total: 6.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA	080 08.377.090/0001-46	1.540,00	1.540,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/10/2022 12:19:58	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/10/2022 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
07/11/2022 17:03:59	DISPUTA	
07/11/2022 17:03:59	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 080) 1.540,00
07/11/2022 17:13:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA		
07/11/2022 17:13:59	HABILITAÇÃO	
07/11/2022 17:16:31	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
07/11/2022 17:31:32	EM ADJUDICAÇÃO	
07/11/2022 17:38:38	ADJUDICADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO

Item 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

Item: 1 Unidade: UN Marca: STRYKER Modelo: R-1 IMPORTADO
Descrição: Pneu 14.9-24 12 lonas
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 4.400,00 **Valor Total:** 26.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA	018 08.377.090/0001-46	4.400,00	4.400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

24/10/2022 12:19:58	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
24/10/2022 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
07/11/2022 17:03:59	DISPUTA			
07/11/2022 17:03:59	LANCE LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 018)			4.400,00
07/11/2022 17:13:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA				
07/11/2022 17:13:59	HABILITAÇÃO			
07/11/2022 17:16:31	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
07/11/2022 17:31:32	EM ADJUDICAÇÃO			
07/11/2022 17:38:38	ADJUDICADO			

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0161/2022
Processo Administrativo Nº 40/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
Data de Publicação: 13/10/2022 12:56:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/11/2022 17:39:01
Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CINBORG	Modelo: EL TOURO IMPORTADO
Descrição: Pneu 8.00-18 12 lonas			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.540,00		Valor Total: 6.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA	080 08.377.090/0001-46	1.540,00	1.540,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 07/11/2022 17:39:01
Item 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: STRYKER	Modelo: R-1 IMPORTADO
Descrição: Pneu 14.9-24 12 lonas			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 4.400,00		Valor Total: 26.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA	018 08.377.090/0001-46	4.400,00	4.400,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



Processo: 0161/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 40

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2022.10-020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda, CNPJ Nº 08.377.090/0001-46, sediada à Rua José de Barros Cobra, 35, em POUSO ALEGRE, MG, neste ato representada por Márcio Pereira da Silva, portador do RG M-2.648.451 e do CPF 435.842.686-72.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0161/2022 - Pregão eletrônico, 40 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para eventual e futuro fornecimento, para uso na manutenção dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Pouso Alto (TRATORES), com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os pneus de acordo com as necessidades do Setor de Transportes, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, diretamente no almoxarifado (garagem) da Prefeitura, localizado na Rodovia BR 354, s/nº - Bairro Centro de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h;

2.5.2 - As AFs - Autorizações de Fornecimento serão enviadas via fax ou por e-mail, podendo também serem entregues pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

2.5.3 - Para cada AF será emitida uma nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.5.4 - A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer pneus disformes a AF - Autorização de Fornecimento ou a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá COMPROMISSÁRIA fazer as devidas substituições no prazo de 3 (três) e sem qualquer custo adicional;

2.5.5 - No ato da entrega dos pneus haverá conferência da qualidade, prazo de validade e outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de validade não inferiores a 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal;

2.5.6 - A COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente no ato da entrega dos pneus, estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento e com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.6.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.5.7 - Não serão aceitos pneus que não contiverem explicitamente o selo do **INMETRO** ou demonstrarem algum defeito e, conseqüentemente, deverão ser substituídos, respeitando o mesmo prazo estipulado acima;

2.5.7.1 - Também não serão aceitos pneus importados sem a **GUIA DE IMPORTAÇÃO** dos mesmos.

2.1.8 - O prazo para a substituição, quando ocorrer a entrega de pneus defeituosos ou sem o selo do **INMETRO**, será o mesmo estipulado no máximo 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da ocorrência.

2.1.9 - O ônus de correção de pneus que apresentarem quaisquer defeitos ou a falta do referido selo será de responsabilidade exclusiva da empresa COMPROMISSÁRIA.

2.1.10 - Os pneus fornecidos em desacordo com a proposta ofertada ou em desconformidade com a requisição emitida pelo COMPROMITENTE não serão aceitos e deverá a COMPROMISSÁRIA substituí-los, sem qualquer custo adicional.

2.5.11 - Os pneus a serem entregues deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

2.5.12 - O servidor municipal **Adriano Rangel** será responsável para receber os pneus, para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar os respectivos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 07/11/2022 a 07/11/2023.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 32.560,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela



tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

07.00.04.122.0008.2020.3.3.90.30 07.00.04.122.0008.2020.3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o



cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 07 de novembro de 2022

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda
Márcio Pereira da Silva

Visto: _____



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Rogério Campos Maciel

149.723

RG: _____ RG: _____